

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

INSTITUTO DE PSICOLOGIA

I. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA (CCP)

A Comissão Coordenadora do Programa de Neurociências e Comportamento (CCP) será constituída pelo Coordenador e seu Suplente, um docente credenciado como orientador no Programa e vinculado à Unidade e um representante discente, e por seus respectivos suplentes.

Os membros docentes da CCP serão homologados pela CPG e o representante discente e seu suplente serão homologados pela CCP.

II. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O processo seletivo é realizado para o Mestrado, Doutorado (para aluno portador de título de Mestre pela USP ou por ela reconhecido) e Doutorado Direto (sem obtenção prévia do título de Mestre).

Os documentos para inscrição, o número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação de currículo, a nota de cada item e a média final de aprovação, os temas e a bibliografia indicados para o processo seletivo, constarão em Edital específico, divulgado pela CPG no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) e na página <http://www.ip.usp.br/e> por meio de material impresso. A divulgação deverá ser feita até 120 dias antes da data de inscrição.

As inscrições são realizadas nos meses de julho e novembro de cada ano, desde que haja disponibilidade de vagas. O candidato não poderá se inscrever em mais de um Programa para o mesmo período seletivo.

No ato de inscrição o candidato deverá apresentar carta do futuro orientador atestando a realização do estágio e aprovação de seu projeto de pesquisa, além dos demais documentos divulgados na página do IP.

O processo seletivo para o Mestrado é composto pelos seguintes exames eliminatórios, avaliados por Comissão Examinadora indicada pela CCP:

- (1) prova de proficiência em língua estrangeira conforme item V,

(2) prova escrita de conhecimentos específicos da área a partir de bibliografia indicada e

(3) entrevista.

O processo de entrevista é composto pelos itens:

(1) Análise do projeto de pesquisa, que examina a adequação da apresentação e justificativa do problema a ser estudado, o encaminhamento metodológico, a pertinência das referências bibliográficas e a compatibilidade com as linhas de pesquisa do Programa;

(2) Análise do currículo Lattes, levando em conta: a afinidade da graduação do candidato com o Programa, as atividades acadêmicas do candidato, especialmente participação em eventos científicos e publicações, e sua experiência profissional e em pesquisa e,

(3) Arguição do candidato pela Comissão Examinadora, visando apreciar seu potencial como futuro pesquisador, as razões da opção pelo Programa, sua disponibilidade de tempo, o aproveitamento de suas experiências acadêmicas e a inclusão da pós-graduação em seu projeto de vida.

O conceito mínimo para aprovação nas provas de conhecimentos específicos e na entrevista é “C”.

O candidato ao Doutorado deverá comprovar a publicação ou carta de aceite de, no mínimo, um artigo voltado para sua área de investigação em revista científica nacional ou internacional, com corpo editorial reconhecido e indexada em sistema referencial que a CCP considerar adequado.

O processo seletivo para o Doutorado é composto por exames eliminatórios tal como no Mestrado. O processo de entrevista é idêntico ao do Mestrado, exceto pelo acréscimo de análise da dissertação de Mestrado. O conceito mínimo para aprovação em cada uma das três provas é “B”.

O candidato ao Doutorado Direto deverá comprovar a publicação de, no mínimo, um artigo em revista científica internacional, com corpo editorial reconhecido e indexada em sistema referencial adequado.

O processo seletivo para o Doutorado Direto é composto por exames eliminatórios tal como descrito no Mestrado. A prova de conhecimentos será concebida para o nível de Doutorado, a partir da bibliografia indicada.

O conceito mínimo para aprovação em cada uma das três provas é “B”. A avaliação do candidato será feita por Comissão Examinadora composta por três examinadores portadores, no mínimo, do título de doutor, dos quais pelo menos um pertencente ao Programa, não podendo haver participação do possível orientador.

A Comissão Examinadora procederá à avaliação do candidato baseada nos quesitos:

(1) Análise do projeto de pesquisa, examinando os aspectos mencionados para Mestrado;

(2) Análise do currículo Lattes, levando em conta particularmente a contribuição específica do candidato nas publicações e

(3) Arguição do candidato, visando apreciar os aspectos mencionados para Mestrado.

III. PRAZOS

O curso de Mestrado, compreendendo o depósito da dissertação, deverá ser concluído no prazo máximo de trinta e seis meses. O curso de Doutorado, compreendendo o depósito da tese, deverá ser concluído no prazo máximo de quarenta e oito meses. O curso de Doutorado Direto, compreendendo o depósito da tese, deverá ser concluído no prazo máximo de sessenta meses.

IV. CRÉDITOS MÍNIMOS

O aluno de Mestrado deverá integralizar pelo menos cem unidades de crédito, assim distribuídas:

(1) Quarenta e oito créditos, no mínimo, em disciplinas

(2) Cinquenta e dois créditos na elaboração da dissertação.

O aluno de Doutorado deverá integralizar pelo menos cento e noventa e duas unidades de crédito, assim distribuídas:

(1) Trinta e dois créditos, no mínimo, em disciplinas

(2) Cento e sessenta créditos na elaboração da tese.

O aluno de Doutorado Direto, sem obtenção prévia do título de Mestre, deverá integralizar pelo menos duzentas e quarenta unidades de crédito, assim distribuídas:

(1) Oitenta créditos, no mínimo, em disciplinas

(2) Cento e sessenta créditos na elaboração da tese.

O orientador poderá solicitar, a juízo da CCP, que sejam computados créditos especiais até 20% do total exigido em disciplinas, em atividades previstas no artigo 65 do Regimento de Pós-Graduação-USP. (Vide Outras Normas)

V. LÍNGUA ESTRANGEIRA

A única língua estrangeira cuja proficiência é exigida é a língua inglesa, para todos os ingressantes no Programa. Exige-se como critério para demonstração de proficiência na língua inglesa o grau “Suficiente” emitido pelo Centro de Línguas da FFLCH/USP em prova semestral aplicada aos candidatos à pós-graduação do Programa.

São considerados equivalentes para a demonstração da proficiência na língua inglesa os certificados emitidos pelas seguintes entidades, com as exigências especificadas:

(1) TEAP (Test of English for Academic and Professional Purposes) = 50 pontos para Mestrado e 70 pontos para Doutorado – válido por 2 anos;

(2) WAP (Writing for Academic and Professional Purposes) = 50 pontos para Mestrado e 70 para Doutorado – válido por 3 anos;

(3) TOEFL iBT (Test of English as a Foreign Language – Internet-based Test) = 60 pontos para Mestrado e 80 pontos para Doutorado – válido por 2 anos;

(4) TOEFL ITP (Test of English as a Foreign Language – Institucional Test Program) = 450 pontos para Mestrado e 530 para Doutorado – válido por 2 anos;

(5) IELTS (International English Language Testing System) = 4,0 pontos para Mestrado e 5,0 pontos para Doutorado – válido por 2 anos;

(6) Exames da Universidade de Cambridge: PET (Preliminary English Test): Aprovação níveis A, B para Doutorado e, pelo menos C para Mestrado - válido por 4 anos;

FCE (First Certificate in English): Aprovação níveis A, B para Doutorado e, pelo menos C para Mestrado- válido por 4 anos;

CAE (Cambridge Achievement Exam): Aprovação níveis A, B para Doutorado e, pelo menos C para Mestrado - válido por 4 anos.

É também considerado equivalente o estágio comprovado em país onde o idioma oficial seja o inglês, por um período mínimo de 6 meses, realizado nos últimos 5 anos.

Outros comprovantes de proficiência em Inglês, não previstos nestas Normas, poderão ser avaliados pela CCP e julgados quanto a sua equivalência para fins de atribuição de proficiência em Inglês.

O candidato estrangeiro deverá demonstrar proficiência em língua portuguesa, em prova a ser aplicada por Comissão Examinadora, devendo ser aprovado com conceito mínimo “C”.

VI. DISCIPLINAS

Para ser credenciada, a disciplina deverá apresentar: clareza e coerência de objetivos e conteúdo; bibliografia básica e atualizada de até seis indicações, podendo haver bibliografia complementar; compatibilidade entre conteúdo e relevância para as linhas de pesquisa do Programa explicitada na Justificativa; critérios de avaliação.

A proposta de credenciamento de disciplina deverá ser enviada à CCP acompanhada de indicação de até três docentes responsáveis, portadores no mínimo de título de doutor, e de seu curriculum vitae. Se o responsável for docente externo à USP, a proposta deverá também ser acompanhada do formulário de credenciamento e do cadastro de Professor Visitante.

A CCP solicitará e avaliará parecer de mérito circunstanciado. Se aprovada, a proposta será encaminhada à CPG.

VII. CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS

O cancelamento de turmas de disciplinas poderá ser solicitado pelo docente ministrante até quinze dias após o primeiro dia de aula da turma cadastrada no Sistema Informatizado da Pós-Graduação.

São motivos para cancelamento: não ter atingido o número mínimo de três estudantes por turma e motivos de força maior, julgados pela CCP no prazo máximo de 30 dias.

VIII. EXAME DE QUALIFICAÇÃO

O Exame de Qualificação é obrigatório para o Mestrado, o Doutorado e o Doutorado Direto, e o aluno deverá se inscrever em até 60 por cento do prazo máximo para depósito da dissertação ou tese definido no item III destas Normas.

O exame de qualificação tem por objetivo maior avaliar a maturidade do aluno na sua área de investigação.

O exame deverá ser realizado em até cento e vinte dias após a data da inscrição. O candidato deverá depositar quatro exemplares de seu projeto de pesquisa, aprovado por escrito pelo orientador.

O candidato poderá inscrever-se no Exame de Qualificação, após integralizar as seguintes unidades de crédito em disciplinas:

- (1) Mestrado: vinte e quatro créditos;
- (2) Doutorado: dezesseis créditos;
- (3) Doutorado Direto: quarenta créditos.

No momento da inscrição, o candidato deverá depositar 4 exemplares e a aprovação, por escrito, do orientador.

A Comissão Examinadora indicada pela CCP será formada pelo orientador e mais dois membros portadores, no mínimo, do título de doutor, que deverão exercer atividade acadêmica relacionada à linha de pesquisa do Programa. Na realização do Exame de Qualificação poderá haver, a critério da CCP, participação de apenas um membro através de vídeo-conferência.

A Comissão Examinadora facultará ao candidato a possibilidade de expor seu projeto durante no máximo trinta minutos. Após a exposição a Comissão Examinadora argüirá sobre o projeto da dissertação ou da tese, a descrição das etapas percorridas na realização do projeto, os resultados alcançados e as tarefas remanescentes, e enviará o relatório de aprovação ou reprovação do candidato para homologação da CCP.

O aluno que for reprovado no Exame de Qualificação terá direito a um segundo exame apenas uma vez, em prazo não superior a cento e oitenta dias contados a partir da data de realização do primeiro exame.

IX. PASSAGEM DE MESTRADO PARA DOUTORADO DIRETO

O aluno aprovado no Exame de Qualificação para Mestrado poderá solicitar a passagem para o curso de Doutorado, por sugestão de Banca Examinadora e com anuência do orientador.

A solicitação deverá ser encaminhada à CCP acompanhada de justificativa detalhada do orientador e de projeto de pesquisa adequado ao nível de doutorado, do currículo Lattes, e do histórico escolar do candidato.

A solicitação será encaminhada para um relator indicado pela CCP que emitirá parecer circunstanciado sobre o novo projeto de pesquisa e o desempenho acadêmico do aluno sugerindo a aprovação ou não da mudança de nível. Com base no parecer, a CCP aprovará ou não a mudança de nível.

X. DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO

O aluno matriculado no Mestrado ou Doutorado poderá ser desligado do curso nos casos explicitados no artigo 54 do Regimento da Pós- Graduação e por desempenho científico e acadêmico insatisfatório, definido como o “descumprimento de metas e atividades acertadas com o orientador”. O processo de desligamento deverá ser conduzido da seguinte forma:

I – O pedido de desligamento do aluno deverá ser solicitado por seu orientador, através de requerimento à CCP, constando relatório com informações e documentos que atestem o descumprimento das metas e atividades previamente estabelecidas.

II – Caso o pedido seja deferido pela CCP, o aluno será comunicado e receberá cópia do requerimento de desligamento, tendo 30 dias de prazo para entregar sua defesa por escrito.

III – A documentação referida nos itens I e II será encaminhada à CPG que decidirá sobre a solicitação de desligamento do aluno.

IV – Em caso de indeferimento do pedido de desligamento pela CPG, o aluno poderá solicitar mudança de orientador. A CCP a qual o aluno está vinculado terá prazo de 60 dias para atender a solicitação do aluno.

XI. ORIENTADORES E CO-ORIENTADORES

O credenciamento e credenciamento do docente é válido por um período de três anos.

O docente poderá orientar até de dez alunos. Adicionalmente o orientador poderá co-orientar até três alunos.

O candidato a credenciamento como orientador para Mestrado e Doutorado deve ter produção científica dentro de temas da área de Neurociências e Comportamento, em volume compatível com a produção média da área e em periódicos de circulação internacional indexados no ISI (Institute for Scientific Information).

Dentre os itens exigidos para credenciamento estão incluídos:

- (1) ter ministrado disciplina no Programa por um semestre e
- (2) estar conduzindo pesquisa em uma das linhas do Programa. Para credenciamento como orientador de Doutorado exige-se também a conclusão com êxito de orientação de pelo menos uma dissertação de Mestrado.

Para credenciamento como orientador de Mestrado e Doutorado será avaliado o desempenho do docente nos últimos cinco anos, incluindo a análise do número de alunos titulados no período e índice de evasão de alunos e produção científica derivada das teses e dissertações por ele orientadas.

São requisitos mínimos que o orientador:

- (1) tenha ministrado pelo menos três turmas de disciplinas no Programa, nos últimos cinco anos;
- (2) tenha concluído com êxito a orientação de duas dissertações ou teses;
- (3) comprove publicação regular nos últimos cinco anos na sua área de atuação, em periódicos de circulação internacional indexados no ISI (Institute for Scientific Information), em volume compatível com a produção média da área, e

(4) tenha um projeto em vigência aprovado por agência de fomento.

Admite-se a figura do co-orientador somente para Doutorado, para um número máximo de três alunos e quando houver necessidade de uma contribuição teórica ou metodológica específica, complementar à do orientador. O co-orientador pode ser docente ou pesquisador da USP ou externo à USP.

Para credenciamento de docente como co-orientador é necessário:

(1) Solicitação do orientador, demonstrando a relação da linha de pesquisa do indicado com o projeto de trabalho do aluno e com as atividades a serem desenvolvidas;

(2) Publicação regular na sua área de atuação em periódicos de circulação internacional indexados no ISI (Institute for Scientific Information), em volume compatível com a produção média da área;

O credenciamento poderá ser específico para determinado aluno. O orientador específico poderá ser docente da USP, docente externo à USP ou pesquisador científico cuja linha de pesquisa se vincule à da pesquisa.

Para credenciamento como orientador específico em nível de Mestrado o interessado deve:

(1) demonstrar a interligação da natureza e complexidade do projeto do aluno com sua linha de pesquisa e

(2) comprovar publicação regular na sua área de atuação em periódicos de circulação internacional em periódicos de circulação internacional indexados no ISI (Institute for Scientific Information), em volume compatível com a produção média da área.

Para credenciamento como orientador específico em nível de Doutorado ou Doutorado Direto o interessado deve satisfazer os requisitos do orientador específico de Mestrado e ainda ter concluído com êxito a orientação de pelo menos uma dissertação de Mestrado.

O prazo para envio da solicitação de cadastro de co-orientador à CCP, pelo orientador, é de máximo sessenta por cento do prazo regulamentar do Mestrado ou

Doutorado estabelecido pelo Programa. A CCP deverá deliberar sobre a solicitação em até no máximo 60 dias.

XII. PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

Dentro do prazo máximo para depósito e com aprovação por escrito do Orientador, o aluno de Mestrado ou Doutorado depositará na Secretaria de Pós-Graduação seis ou oito exemplares, respectivamente, da dissertação ou tese, sendo no mínimo um exemplar em capa dura ou brochura e dois exemplares em versão eletrônica.

O depósito poderá ser efetuado por procurador constituído por procuração simples. Deverá também preencher e entregar na Secretaria da Pós-Graduação os seguintes formulários:

- (1) Declaração de Publicação;
- (2) Autorização para Depósito e
- (3) Requerimento de Diploma.

Será permitida a inclusão de errata de até três páginas, referente a falhas gramaticais e falhas de digitação. A errata deverá ser replicada na versão eletrônica.

XIII. NOMENCLATURA DO TÍTULO

Os alunos titulados receberão o título de Mestre ou Doutor em Ciências: Programa de Neurociências e Comportamento.

XIV. OUTRAS NORMAS

1) Alunos Especiais.

Aluno regular de outros Programas de Pós-Graduação “stricto sensu”, fora da USP, poderá se inscrever em disciplina como aluno especial com vínculo em cursos de Pós-Graduação.

O portador de diploma de curso superior que não tenha vínculo com Programas de Pós-Graduação “stricto sensu” poderá cursar disciplinas na qualidade de aluno especial sem vínculo, desde que autorizado pelo responsável pela disciplina.

O Programa informará em sua página na internet as disciplinas que oferecerão vagas para aluno especial, e o responsável pela disciplina definirá os critérios para

aceitação e autorizará a inscrição. Para cada turma oferecida, o docente responsável poderá autorizar no máximo quatro alunos especiais sem vínculo.

O aluno especial poderá cursar até duas disciplinas, em semestre consecutivo ou não, em Programa idêntico ou não, e deverá pagar taxa de inscrição nas disciplinas.

2) Módulos Básicos.

O aluno de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto deverá cursar pelo menos uma disciplina de cada um dos quatro módulos seguintes: Neuroanatomia, Neurofisiologia, Neuropsicofarmacologia e Comportamento.

O aluno de Doutorado que já tiver cumprido essa exigência em seu Mestrado será dela dispensado.

3) Créditos Especiais.

O orientador poderá solicitar, a juízo da CCP, que sejam computados créditos especiais até 20% do total exigido em disciplinas, nas seguintes atividades previstas no artigo 65 do Regimento de Pós-Graduação-USP: (1) estágio Supervisionado em Docência desenvolvido no Programa de Aperfeiçoamento do Ensino – PAE: três créditos, em uma única vez e em um único semestre para cada curso; (2) artigo completo em periódico internacional reconhecido e com referencial adequado - quatro créditos; (3) livro – três créditos; (4) capítulo de livro - dois créditos, e (5) participação em congressos com apresentação de trabalho: um crédito a cada resumo publicado em anais de congresso internacional ou a cada dois resumos publicados em anais de congresso nacional.

4) Número de Disciplinas.

Para os alunos do Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto é obrigatório que 50% dos créditos em disciplinas sejam de disciplinas cursadas no Programa.

5) Locais de Exames e Defesas.

O exame de qualificação deverá ser realizado nas dependências da Unidade e todos os membros da Comissão Examinadora deverão estar presentes, exceto o membro que participará por meio de vídeo conferência.